



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

HABILITADOS

I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação. (SOMENTE PARA CANDIDATOS HABILITADOS)	20,0
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação. (SOMENTE PARA CANDIDATOS HABILITADOS)	15,0
c) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10,0
d) 01 Curso/e ou Formação Continuada, na área de Educação, emitidos por órgãos públicos, a partir de 40 (quarenta horas) comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos, a partir do ano de 2016 .	1,0

1- Os certificados dos cursos, devem estar em conformidade com o art 6.3 deste edital.

II - Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação, como docência, apoio pedagógico e gestão escolar, até o limite de 24 meses, especificamente na área pleiteada.	0,5 (Meio ponto por mês)